



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Referência: Emenda Supressiva ao Projeto de Lei de Iniciativa Popular nº 01/2020

EMENTA: Ementa Supressiva ao Projeto de Lei de Iniciativa Popular nº 01/2020 referente a retransmissão das sessões legislativas pelas Emissoras de Rádios Comunitárias legalmente estabelecidas no Município de Quissamã, suprimindo o parágrafo único do artigo 1º.

PARECER DA RELATORIA

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos foi designada para análise e deliberação da Emenda Supressiva ao Projeto de Lei de Iniciativa Popular nº 01/2020 referente a retransmissão das sessões legislativas pelas Emissoras de Rádios Comunitárias legalmente estabelecidas no Município de Quissamã.

A matéria da referida Emenda Supressiva está inserida no artigo 113, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quissamã, passando a vigorar com a



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

seguinte redação:

Redação atual

"art. 1º- Fica autorizada a Câmara Municipal de Quissamã a firmar convênios com as emissoras de radiodifusão legalmente estabelecidos no Município de Quissamã objetivando a transmissão das sessões legislativas em tempo real.

Parágrafo único: As emissoras de radiodifusão comunitárias poderão receber apoio cultural por meio de convênio devidamente firmado com o Poder Legislativo Municipal. "

Sugestão de alteração

"art. 1º- Fica autorizada a Câmara Municipal de Quissamã a firmar convênios com as emissoras de radiodifusão legalmente estabelecidos no Município de Quissamã objetivando a transmissão das sessões legislativas em tempo real."

Supressão do Parágrafo único.

Insta salientar que cabe a esta Comissão manifestar-se sobre os aspectos constitucionais e legais, e somente após a aprovação pelo plenário, analisar sob os aspectos lógico e gramaticais.

Pelo exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos **OPINA FAVORAVELMENTE** à Emenda Supressiva ao Projeto de Lei de Iniciativa Popular de nº 01/2020.

É o parecer.

Em 10 de setembro de 2020.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Presidente: Alexandre de Souza Santos _____

Vice-presidente: Luiz Carlos Cordeiro dos Reis _____

Relator: José Borba Pessanha _____